



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 35/2023
De 21 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação de Vossa Excelência e desta Nobre Câmara Municipal a presente Propositura, que institui o Projeto “Guardiã Maria da Penha” e o Programa de Atenção, Proteção e Defesa da Mulher Vítima de Violência – “PRODAMU” - no âmbito da Estância Turística de São Roque. O presente visa, em síntese, criar mecanismos de coibir a violência contra a mulher, às assegurando assistência especializada e promovendo ações preventivas, desenvolvidas por equipe devidamente capacitada para tanto.

A este respeito, é importante mencionar a valorosa contribuição da MD Vereadora Dra. Cláudia Pedroso na concepção do projeto, que, como advogada, sempre atuou na defesa das vítimas da violência doméstica, e em sua trajetória profissional e política sempre empreendeu esforços buscando a implantação efetiva de políticas públicas de combate à violência doméstica. No âmbito do presente projeto, a Nobre Edil apresentou proposta para a instituição do programa, tendo este Executivo tomando por base na sua elaboração.

É fundamental destacar, ainda, a contribuição na redação do projeto feita pela Primeira Dama do Município, a Excelentíssima Senhora Josilene de Mattos, que, na Presidência do Fundo Social de Solidariedade, sempre articulou ações sociais que deram suporte às vítimas de violência doméstica, prestando suporte intelectual incomensurável para o estabelecimento da proposta a ser encaminhada para esta Egrégia Casa de Leis.

É cediço que a violência contra a mulher apresenta índices alarmantes de acometimento, que, infelizmente, seguem em íngreme alavanque. O registro de ocorrências disponibilizados pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo¹, auferido por meio do Boletim Estatístico Eletrônico, demonstra

¹ <https://www.ssp.sp.gov.br/estatistica/ViolenciaMulher.aspx>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

que, apenas no mês de março de 2023 foram **registradas** mais de 20.000 ocorrências no Estado de São Paulo, onde figuram a lesão corporal dolosa e a ameaça como principais ocorrências.

Inobstante, ainda que já assustadores, os números registrados não espelham a facticidade do quanto vivido pela população feminina. Batizada de “*Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil*”, a pesquisa realizada em janeiro do ano corrente pelo Instituto Datafolha, a pedido do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, concluiu que, apenas no último ano, 46,7% das mulheres brasileiras de 16 anos ou mais sofreram alguma forma de assédio sexual, o que corresponde a 30 milhões de mulheres assediadas no ano de 2022. A pesquisa ainda constatou que cerca de 50 mil mulheres sofreram algum tipo de violência **a cada dia** de 2022.²

Como se verifica, ainda que o tema tenha aparência imperceptível à uma parcela da população, os dados expressam a **demand**a de atenção do poder público, que, por meios padrões, não detém resultados positivos no enfrentamento deste mal estrutural.

A iniciativa aqui proposta tem como princípio uma abordagem consciente, não só enfocada à repressão da violência e acolhimento da mulher, mas também de maneira a efetivar e assegurar que a população feminina se sinta segura e ciente de seus **direitos**, conhecendo que em São Roque a ela será disponibilizado um ambiente respeitoso e livre de amarras, por meio de uma equipe devidamente e especificamente capacitada à resolução do quanto necessário, aplacando de maneira contundente as tantas causas de subnotificação da violência e evitando desfechos lamentáveis que poderiam ter sido evitados.

Diante disso, convido os nobres Vereadores a apoiar este Projeto, a dar um passo fundamental à segurança da mulher e a conscientização social, contribuindo à uma São Roque inclusiva e garantidora do bem-estar geral da população. Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros desta Augusta

² Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil. 4ª Edição – 2023. Fórum Brasileiro de Segurança Pública e Instituto de Pesquisas Datafolha. Link: https://forumseguranca.org.br/publicacoes_posts/visivel-e-invisivel-a-vitimizacao-de-mulheres-no-brasil-4a-edicao/



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

Casa meus votos de elevada estima e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Rafael Tanzi de Araújo
DD. Presidente da Câmara Municipal De
São Roque – SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 35/2023 De 21 de junho de 2023

Institui o Projeto “Guardiã Maria da Penha” e o Programa de Atenção, Proteção e Defesa da Mulher Vítima de Violência – “PRODAMU”, no âmbito da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica Instituído o Projeto “Guardiã Maria da Penha” e o Programa de Atenção, Proteção e Defesa da Mulher Vítima de Violência – “PRODAMU”, cujos objetivos é a proteção de mulheres em situação de violência.

Art. 2º As ações trazidas por esta lei poderão ser articuladas com outras políticas desenvolvidas em âmbito federal, estadual e municipal.

Art. 3º Esta lei nortear-se-á, no que couber, pela Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

CAPITULO II DO PROJETO “GUARDIÃ MARIA DA PENHA”

Art. 4º O Projeto “Guardiã Maria da Penha” será composto por uma equipe formada por membros da Guarda Civil Municipal, preferencialmente por equipe mista (GCM Feminina e GCM Masculino), submetidos aos seguintes requisitos para ingresso:

I - passar por análise da Corregedoria da CGM e pelo Comandante da Guarda Civil Municipal;

II – passar por avaliação psicossocial; e

III – possuir curso de qualificação.

Art. 5º São diretrizes do programa Guardiã Maria da Penha:

I – prevenir e combater a violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

II – monitorar o cumprimento das normas que garantem a proteção das mulheres e a responsabilização dos agressores/ autores de violência contra as mulheres;

III – promover o acolhimento humanizado e a orientação às mulheres em situação de violência, bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário.

IV – apoiar outros órgãos integrantes da rede de atendimento à mulher;

Art. 6º O Projeto “Guardiã Maria da Penha” será executado, dentre outras estipuladas pelo poder público, das seguintes ações:

I – identificação e seleção de casos a serem atendidos, especialmente os encaminhados pelo Ministério Público, Poder Judiciário ou Defensoria Pública, para assim realizar:

a) acompanhamento, especialmente através de visitas domiciliares periódicas, às mulheres vítimas de violência; e

b) verificação do cumprimento das medidas protetivas aplicadas pelo Poder Judiciário ou autoridade policial e adoção das medidas cabíveis no caso de seu descumprimento;

II – realização de estudos e diagnósticos destinados ao aperfeiçoamento das políticas públicas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência contra as mulheres.

III – desenvolvimento de política de encaminhamento das mulheres vítimas de violência para os serviços públicos especializados e;

IV – desenvolvimento de banco de dados com informações que permitam a constatação da situação do nosso município frente aos casos de violência contra à mulher.

CAPITULO III DAS VIATURAS E UNIFORMES

Art. 7º As viaturas utilizadas da Guarda Civil Municipal empregadas no Projeto poderão ser caracterizadas, contendo sua insígnia e os dizeres “Guardiã Maria da Penha” nas laterais do veículo.

Parágrafo único. Quando a viatura destacada ao projeto “Guardiã Maria da Penha” estiver em manutenção mecânica, deverá seus integrantes utilizar outro veículo da corporação.

Art. 8º Fica incorporado no descritivo de uniformes da Guarda Civil Municipal a boina azul noturno, braçal preto contendo a insígnia do Projeto “Guardiã Maria da Penha”, sendo utilizado por seus integrantes.

Art. 9º Fica criada a insígnia do brasão Guardiã Maria da Penha da Guarda Civil Municipal de São Roque nos moldes descritos do anexo I, que é parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO IV



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

**DO PROGRAMA DE ATENÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DA MULHER VITIMA DE
VIOLENCIA – “PRODAMU”**

Art. 10. O programa de atenção, proteção e defesa da mulher vítima de violência “PRODAMU, será desenvolvido por meio da atuação do projeto “Guardiã Maria da Penha”.

Art.11. O PRODAMU, além das diretrizes elencadas no art. 5º desta Lei, buscará a difusão e a publicidade do projeto “Guardiã Maria da Penha”, bem como desenvolver campanhas contra a violência à mulher.

Art. 12. A equipe do Projeto “Guardiã Maria da Penha” fará parte do PRODAMU e, preferivelmente, de sua administração.

Parágrafo único. O Poder Público poderá escolher outras pessoas para também fazerem parte do PRODAMU, desde que as submeta a critérios iguais ou correlatos aos elencados no art. 4º desta Lei.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.13. O Poder Público promoverá a capacitação permanente dos membros da equipe do Projeto “Guardiã Maria da Penha” e do “PRODAMU”.

Art.14. Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto expedido pelo Chefe do Executivo.

Art. 15. As despesas decorrentes com a execução desta lei ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 16. Esta lei entra em vigor decorridos 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação oficial.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/06/2023

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

Anexo I

Projeto de Lei n.º 35/2023

Insígnia do grupamento Guardiã Maria da Penha

Guarda Civil Municipal de São Roque.

O brasão do grupamento Guardiã Maria da Penha da GCM de São Roque será representado com o símbolo da faixa quadriculada em referência ao símbolo internacional de polícia comunitária.

Os dizeres do grupamento Guardiã em letras brancas, e Maria da Penha em letra na cor roxa em tom claro, inscritos dentro de um escudo, contemplado em seu interior as cores em tom de roxo, associado à feminilidade, e à cor azul, associação à Guarda Civil Municipal.

Dentro do escudo ainda contém um círculo e uma cruz representando o símbolo do gênero feminino com o rosto de uma mulher, cercado de uma coroa de louro que simbolizam mérito e vitória.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

Anexo II

Projeto de Lei n.º 35/2023

Representação Insígnia do grupamento Guardiã Maria da Penha

